



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 556, de 09 DE MARÇO DE 1.979.

Autoriza o Município a celebrar Convênio com a AÇÃO SOCIAL ESTRELA DO LITORAL - "ASEL", para o desenvolvimento de programas de saúde.-

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,


ARTIGO 1º - Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a "Ação Social Estrela do Litoral" - ASEL, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), objetivando o desenvolvimento de programas de saúde, comportando atividades de promoção, prevenção e recuperação de saúde, previstos em convênio assinado entre a ASEL e a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo em 30/07/76, que ficará arquivado no Serviço de Promoção Social da Municipalidade.

Parágrafo Único - O convênio de que trata este artigo terá vigência de 1 (um) ano, com prorrogações automáticas e sucessivas por igual prazo até o limite máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo, ou rescindido se houver denúncia, por escrito, por qualquer das partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação ... 70 3231 13.75.4282.03 do orçamento vigente e da que for consignada no orçamento para os próximos exercícios.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 09 de março de 1.979.-


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

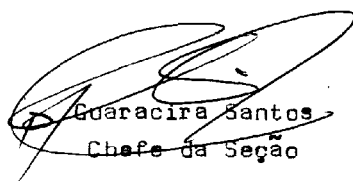


Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 -

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 09 de março de 1.979.-


Guaracira Santos
Chefe da Seção